



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 21 de julho de 2022.

## PARECER TÉCNICO

<b>Parecer Técnico LSMA nº 029/2022</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 038/2011/004/2021
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Auto Posto Terra Mineira Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 13.567.306/0001-76	<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> Auto Posto Terra Mineira
<b>Endereço:</b> Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 505, Bairro Jardim Santa Rita, Extrema-MG	
<b>Coordenadas geográficas do empreendimento:</b> Datum WGS84 Latitude: 22°50'58.39"S   Longitude: 46°19'16.96"W	
<b>Atividade Predominante:</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes	
<b>Código da DN COPAM 213/2017 e Parâmetro:</b> <u>F-06-01-7:</u> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Capacidade de armazenamento: 60 m <sup>3</sup>	
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Médio <b>Porte:</b> Pequeno <b>Critério locacional:</b> 0	
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 2 <b>Fase do Empreendimento:</b> Revalidação de Licença de Operação – REVLO	
<b>Responsável (is) Técnico(s) do empreendimento/estudo ambiental:</b> Luana Rodrigues Pedroso, Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA-MG nº 222816/D MG, ART nº MG20210723077 (Estudo Ambiental RPCA).	

#### 1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo:	Situação
Revenda de combustíveis automotivos (gasolina comum, álcool e diesel), lavagem de automóveis e troca de óleo	CODEMA 038/2011/001/2011	LIC nº 009/2013, válida até 19/07/2014



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Descrição	Nº processo:	Situação
Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador.	CODEMA 038/2011/002/2013	LO nº 023/2013, válida até 04/10/2017
Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador.	CODEMA 038/2011/003/2017	REVLO nº 003/2018, válida até 26/02/2022

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
13/09/2021	Protocolização do FCE;
14/09/2021	Emissão e envio do FOB nº 074/2021 (prazo até 29/10/2021);
19/10/2021	Solicitação de prorrogação de prazo do FOB nº 074/2021;
08/11/2021	Declaração de prorrogação do FOB nº 074/2021 (prazo até 28/12/2021);
30/11/2021	Tentativa de formalização – Nota de ausência/ correção de documentos;
09/12/2021	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 065/2021;
16/12/2021	Publicação do requerimento de Licença Ambiental na Imprensa Oficial do município;
25/01/2022	Protocolo do laudo de anuência da COPASA;
16/03/2022	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 019/2022;
21/03/2022	Ofício LSMA nº 120/2022 – Solicitação de Informações Complementares (prazo até 20/05/2022);
28/03/2022	Solicitação de Relatório GEE do empreendimento no ano-base 2021;
29/03/2022	Protocolo do Relatório de Consumo de GEE e recursos hídricos ano-base 2021;
05/04/2022	Emissão do Inventário de Emissões de GEE do empreendimento no ano-base 2021;
08/04/2022	Comprovante de pagamento de GEE ano-base 2021;
19/04/2022	Protocolo parcial de informações OF LSMA nº 120/2022;
20/04/2022	Protocolo complementar de informações OF LSMA nº 120/2022;
24/05/2022	Ofício LSMA nº 278/2022 – Solicitação de Informações Complementares II (prazo até 23/07/2022);
07/06/2022	Protocolo parcial de informações OF LSMA nº 278/2022;
13/07/2022	Protocolo complementar de informações OF LSMA nº 278/2022.

## 3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Auto Posto Terra Mineira Ltda., localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 505, Bairro Jardim Santa Rita, Extrema-MG, que exerce as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, sendo a capacidade instalada de armazenagem de 60 m<sup>3</sup>.

A área total do terreno onde está localizado o posto de revenda de combustíveis é de 864 m<sup>2</sup>, sendo a área total construída de 308 m<sup>2</sup>, conforme Projeto Básico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 31/01/2011.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

As orientações para a formalização do processo de renovação de licenciamento ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 13/09/2021, e do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 074/2021.

O processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) foi formalizado em 09/12/2021 sob o nº 038/2011/004/2021, com publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município na semana de 10 a 16/12/2021, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Sanitarista e Ambiental Luana Rodrigues Pedroso, CREA-MG nº 222816/D MG, ART nº MG20210723077.

O empreendimento está em operação desde 04/10/2013 e obteve em 26/02/2018 a **Revalidação de Licença de Operação - REVLO nº 003/2018** para atividade de *Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador* (código F-06-01-7 da DN CODEMA 001/2006, revogada pena DN CODEMA 021/2021), com validade até 26/02/2022, conforme processo administrativo nº 038|2011|003|2017.

A vistoria *in loco*, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, ocorreu em 16/03/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 019/2022.

Em 21/03/2022 foram solicitadas adequações e informações complementares, por meio do Ofício LSMA nº 120/2022, as quais foram atendidas pelo empreendedor em 19/04/2022 e 25/04/2022. Não obstante, tendo em vista a constatação de não apresentação do relatório de investigação de passivos ambientais, o empreendedor foi notificado por meio do Ofício LSMA nº 278/2022, o qual foi respondido em 07/06/2022 e 13/07/2022.

A elaboração deste parecer se baseou na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, na vistoria realizada no local, no cumprimento das condicionantes ambientais da licença anterior e nos documentos complementares apresentados pelo empreendedor.

### **3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO**

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado suas atividades em 04/10/2013. A área do empreendimento não está inserida em área de preservação permanente – APP e não houve necessidade de supressão de fragmentos de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Atlântica. Desta forma, o empreendimento não se enquadra nos critérios locacionais e nos fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Dessa forma, considerando a capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup>, o Potencial Poluidor/Degradador Médio e o Porte Pequeno, o empreendimento se enquadra em **Classe 2**.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa realiza atividades de abastecimento de combustíveis e venda de óleo lubrificante em área construída de 308 m<sup>2</sup>, correspondente a pista de abastecimento, área de lavagens de veículos (desativada), área de caixa de revenda de lubrificantes, área de armazenamento de resíduos perigosos, banheiros, copa, loja de conveniência e 04 (quatro) boxes para locação, que são atualmente utilizados por uma adega de bebidas, escritório de locação de veículos e agência de motos.

Conforme citado anteriormente, o empreendimento opera desde 2013 e possui 07 (sete) colaboradores para a operação, que atuam em 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas (operação total do posto: 16 horas/dia) nos 07 (sete) dias da semana, durante os 12 (doze) meses do ano.

### 4.1. INSTALAÇÕES GERAIS

Os pisos das áreas de abastecimento, de troca de óleo, de lavagem e de descarga são do tipo concreto, dispendo de canaletas de contenção que direcionam os efluentes líquidos gerados para dois sistemas de tratamento constituídos por caixas separadoras de água e óleo (SAO), com capacidade total de tratamento de 3 m<sup>3</sup>/h, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos da COPASA.

Sob cada unidade de abastecimento foram instalados reservatórios de contenção "SUMP de Bomba". A tubulação de sucção de combustível e respiro é constituído de polietileno de alta densidade - PEAD. Nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante foram instaladas válvulas de segurança (check válvula).

#### 4.1.1. AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E VOLUME MÉDIO DE CONSUMO

O empreendimento possui certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo, número de autorização PR/MG0144247 e número de despacho ANP Nº 1.513, com data de publicação em 19/12/2013.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A Tabela 2 apresenta as informações referentes à movimentação média mensal de combustíveis no empreendimento, conforme RPCA apresentado.

**Tabela 2. Consumo médio mensal de combustíveis estimado.**

Combustível	Consumo médio mensal (litros/mês)
Gasolina comum	60.000
Gasolina aditivada	10.000
Etanol	50.000
Diesel S-10	50.000

## 4.2. SISTEMA DE ARMAZENAGEM SUBTERRÂNEA DE COMBUSTÍVEIS - SASC

De acordo com o RPCA e consulta realizada ao processo nº 038/2011/003/2017, o empreendimento possui instalação composta por Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, conforme previsto na Resolução CONAMA 273/2000, com dois tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis com capacidade para 30.000 litros cada, ambos jaquetados de parede dupla não metálica, compartimentados e com sistema de monitoramento intersticial ARXO, conforme especificados na Tabela 3. A bandeira do empreendimento é Branca, sendo o empreendedor detentor do conjunto de equipamentos do SASC.

**Tabela 3. Especificação dos tanques de armazenamento de combustíveis.**

Nº do tanque	Combustível	Volume do tanque (litros)	Tipo de tanque	Data de instalação do tanque	Data do último teste de estanqueidade	Monitoramento intersticial	Fabricante
1	Gasolina Comum	20.000	Tanque jaquetado /parede dupla/ bicompartimentado	04/2012	14/10/2021	Sim	Arxo
2	Gasolina Aditivada	10.000		04/2012	14/10/2021	Sim	Arxo
3	Álcool	20.000	Tanque jaquetado /parede dupla/ bicompartimentado	03/2012	14/10/2021	Sim	Arxo
4	Diesel S10	10.000		03/2012	14/10/2021	Sim	Arxo
5	Óleo queimado	1.000	Tanque jaquetado /parede dupla/ pleno	09/2012	14/10/2021	Sim	N.I.

Na vistoria, ocorrida em 16/03/2022, foram evidenciadas as instalações da boca de abastecimento e câmara de visita de 02 (dois) tanques de combustíveis, sendo um tanque jaquetado de parede dupla bipartido abastecido com 20.000 L gasolina comum e 10.000 L gasolina



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

aditivada e outro tanque jaquetado de parede dupla bipartido abastecido com 10.000 L de diesel S-10 e 20.000 L de etanol .

Quanto às câmaras de visita dos compartimentos dos tanques, foram evidenciadas as áreas das câmaras de acesso, bem como as tampas plásticas de acesso ao compartimento com correta vedação, exceto na câmara de visita do tanque de 20.000L abastecido com gasolina comum, onde foi evidenciado acúmulo de água no interior da câmara de visita. Cabe salientar que, durante a vistoria o empreendedor realizou medida corretiva, com posterior vedação e fechamento da câmara de acesso.

Existem 04 (quatro) bombas de abastecimento, que direcionam combustível para 08 (oito) bicos, sendo 03 (três) deles para gasolina comum, 02 (dois) para diesel S-10, 02 (dois) para etanol e 01 (um) para gasolina aditivada, sendo as linhas do SASC já instaladas.

Durante vistoria realizada, foi verificada a existência de monitoramento intersticial e de controle de estoque dos tanques de parede dupla instalados, com monitor alojado na área de quadro de energia, sendo apresentado o relatório de estado do sistema informando parâmetros normais de operação. As 04 (quatro) tubulações de respiro provenientes dos tanques de combustíveis estão localizadas próximas à parede do prédio administrativo/boxes.

Cabe salientar que o empreendimento possui canaletas de contenção ao redor da área de abastecimento e da boca de descarga dos tanques de combustíveis, sendo todos os volumes líquidos direcionados para a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), localizada na face norte da pista de abastecimento, com lançamento dos efluentes na rede de esgotamento sanitário da concessionária local. Na formalização do processo foi apresentado o Laudo de Liberação das Instalações do empreendimento junto à concessionária local – COPASA, emitido em 24/01/2022.

O empreendimento possui uma segunda caixa separadora de água e óleo, localizada próximo aos boxes e área de lavagem de veículos. Segundo informado pelo proprietário em vistoria, esse sistema SAO atualmente está sem uso, pois o serviço de lavagem de automóveis foi encerrado no início de fevereiro de 2022.

Ademais, foi evidenciada a tampa de acesso do tanque de armazenamento de óleo queimado, instalado para armazenar os resíduos oleosos durante a troca. Segundo também informou o proprietário, o empreendimento não realiza troca de óleo desde 2020, sendo o tanque de armazenamento atualmente esgotado.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A Figura 1 apresenta o layout de disposição dos tanques, linhas de distribuição, conjunto de bombas, canaletas de coleta de líquidos na pista de abastecimento e recarga e a localização das caixas SAO.

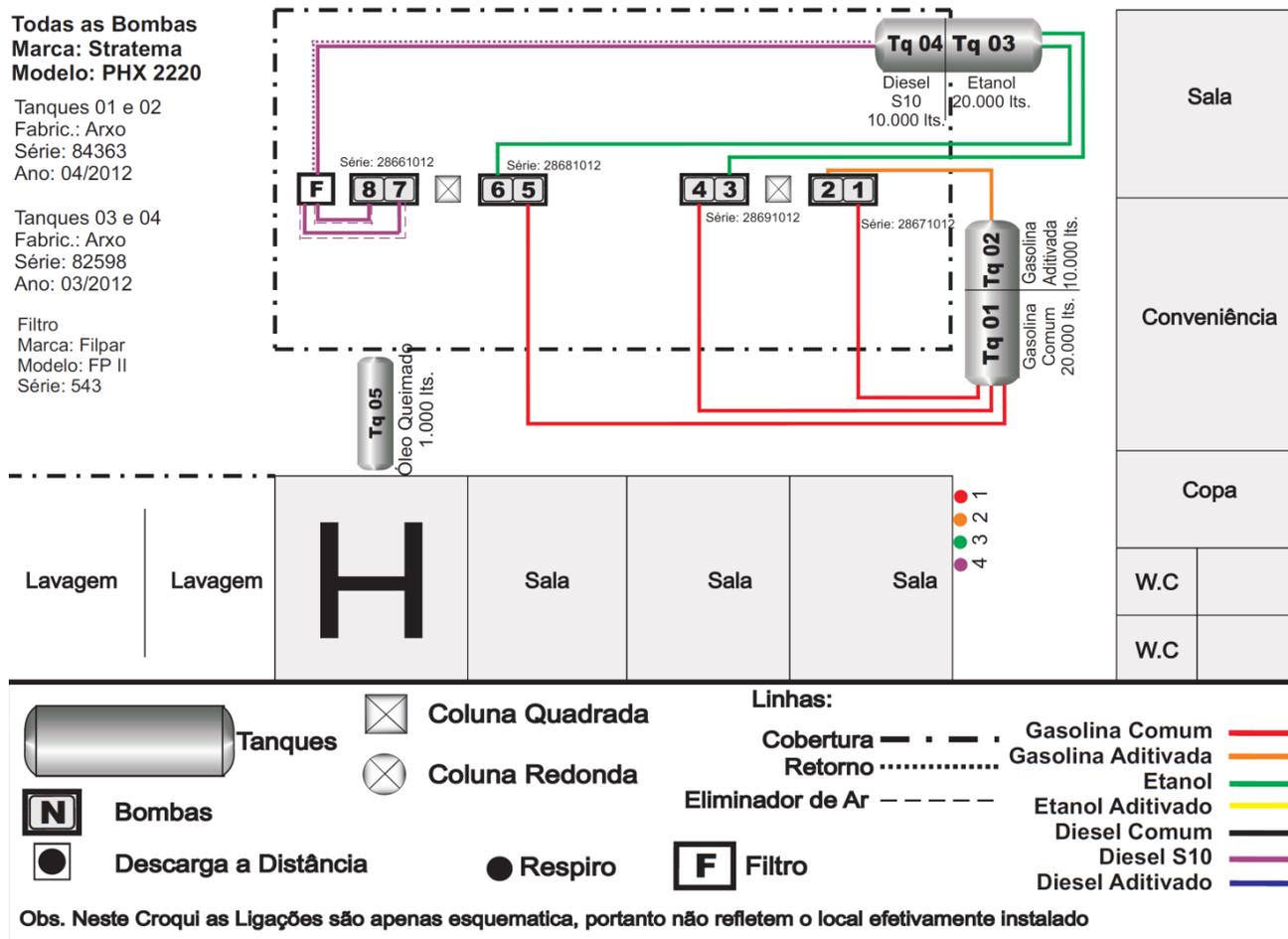


Figura 1 – Croqui representativo das ligações de abastecimento de combustíveis

### 4.3. UNIDADES ABASTecedoras DE COMBUSTÍVEIS E DE FILTRAGEM DE DIESEL E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o Teste de Estanqueidade realizado em 14/10/2021 pelo Engenheiro Mecânico Bruno Antônio Rainha, CREA-SP nº 5070452656, sob ART nº MG 20210651757, bem como informações do RPCA, existem 04 (quatro) bombas de abastecimento, que direcionam combustível para 08 (oito) bicos, sendo 03 (três) deles para gasolina comum, 02 (dois) para diesel S-10, 02 (dois) para etanol e 01 (um) para gasolina aditivada, sendo as linhas do SASC instaladas desde 2012.

A tubulação subterrânea de sucção de combustível e respiro é constituída de polietileno de alta densidade – PEAD.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Na Tabela 4 são apresentadas as principais características das unidades abastecedoras de combustíveis e de filtragem de diesel e linhas de distribuição.

**Tabela 4. Informações sobre as unidades abastecedoras de combustíveis e linhas de distribuição.**

Nº de série da bomba / tubulação	Nº do tanque ao qual a bomba está conectada	Bombeado p/ quais unidades ("bicos") de abastecimento	Fabricante	Data de instalação da linha	Teste de estanqueidade	Tem filtro?	Tem válvula de retenção?	
							Fundo do tanque	Pé de bomba
28671012	1 - 84363	1	Arxo	06/12/2012	14/10/2021	Não	Não	Sim
28691012	1 - 84363	4	Arxo	06/12/2012	14/10/2021	Não	Não	Sim
28681012	1 - 84363	5	Arxo	06/12/2012	14/10/2021	Não	Não	Sim
28671012	2 - 84363	2	Arxo	06/12/2012	14/10/2021	Não	Não	Sim
28691012	3 - 82598	3	Arxo	06/12/2012	14/10/2021	Não	Não	Sim
28681012	3 - 82598	6	Arxo	06/12/2012	14/10/2021	Não	Não	Sim
28661012	4 - 82598	7	NI	06/12/2012	14/10/2021	Sim	Não	Sim
28661012	4 - 82598	8	NI	06/12/2012	14/10/2021	Sim	Não	Sim

#### 4.4. SISTEMAS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

De acordo com o RPCA, o controle de estoque e monitoramento para a detecção de vazamentos é realizado de forma automática, através do equipamento *Veerder Root Pro Plus*.

Em cada ponto de descarga de combustível foi instalada uma câmara de calçada com reservatório de proteção, utilizado para contenção de derrames ou respingos evitando que os mesmos venham a contaminar o solo.

Toda a área de descarga de combustível possui canaletas de contenção que direcionam o efluente para o sistema de tratamento composto por Caixa Separadora de Água e Óleo, com lançamento no sistema de esgotamento sanitário da concessionária local (COPASA).

O empreendimento possui duas caixas separadoras de água e óleo (SAO), com capacidade total de tratamento de 3 m<sup>3</sup>/hora. Toda a instalação do empreendimento possui sistema de controle de poluição, conforme RPCA, tais como área de abastecimento coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada a SAO; área de descarga dos combustíveis parcialmente coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada a SAO; área de troca de óleo coberta, com piso de concreto e circundada com canaletas ligadas a SAO; e área de lavagem de veículos semi-coberta com piso de concreto e canaletas também interligadas ao sistema SAO.

Ademais, o empreendimento dispõe de dispositivo de descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de contenção de transbordamento, válvula de retenção de esfera



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

flutuante, válvula de retenção junto às bombas e alarme antitransbordamento, conforme declarado no RPCA.

A Tabela 5 apresenta uma relação de todos os equipamentos instalados nas dependências do auto posto, conforme previsto na ABNT NBR 13.786/2005.

**Tabela 5. Exigências de equipamentos instalados nas dependências do auto posto.**

Classe do posto	Processo de proteção e controle necessários	Existência	Situação
Classe 3	Detecção de vazamento, conforme ABNT NBR 13.784 (Teste de estanqueidade)	Sim	Realizado
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check válvula)	Sim	Concluído
	Câmara de acesso à boca de visita do tanque	Sim	Concluído
	Dispositivo para descarga selada	Sim	Concluído
	Câmara de contenção da descarga de combustível	Sim	Concluído
	Caixa Separadora de Água e Óleo para as canaletas de contenção	Sim	Concluído
	Canaleta de contenção	Sim	Concluído
	Monitoramento intersticial em tanques de parede dupla	Sim	Concluído
	Válvula antitransbordamento	Sim	Concluído
	Tanque de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou 13212	Sim	Concluído
	Tubulação trecho aéreo aço-carbono - ABNT NBR 5590	Sim	Concluído

## 5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2018

A Licença de Operação - REVLO nº 003/2018 emitida pelo CODEMA em 26/02/2018, mediante processo administrativo nº 038/2011/003/2017, com validade até 26/02/2022, esteve condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 6.

**Tabela 6. Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 003/2018.**

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000, e poderá ser ampliada a frequência de monitoramento.	Próximo monitoramento: até 11.02.2018 / Semestral	Cumprida



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
02	Manter elaboração de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo os resíduos sólidos Classe I – perigosos, conforme NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, e manter documentação comprobatória da destinação final adequada para pronta recuperação. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente.	Trimestral/ Vigência da Licença	Cumprida
03	Manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, tais como resíduos oleosos e água de purga, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.	Vigência da Licença	Cumprida
04	Manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007.	Próximo teste: até 30.10.2022 / A cada 60 meses	Cumprida
05	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.	Vigência da Licença	Cumprida
06	Realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios.	Próxima reciclagem: até 24.02.2018 / Frequência: a cada 2 anos	Cumprida
07	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença	Cumprida
08	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA.	Renovação: até 24.04.2018 / Vigência da Licença	Cumprida
09	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento.	Vigência da Licença	Cumprida
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.	30 dias	Cumprida

## Observações:

**Item 01** – O empreendimento protocolou atendimento à condicionante em 16/02/2018, 07/02/2019, 19/09/2019, 26/02/2020, 18/11/2020, 22/02/2021 e 02/06/2021. Foram apresentados os Relatórios de Ensaio KZ Análises Químicas Ltda nº 34454.0a e nº 34455.0a, referentes à coleta realizada em 02/02/2018, com o parâmetro agentes tensoativos acima do valor máximo permitido (VMP); os relatórios KZ nº 37402.0a e nº 37403.0a, referentes à coleta realizada em 24/01/2019; os relatórios KZ nº 39721.0a e nº 39722.0a, referentes à coleta realizada em 08/08/2019; os relatórios KZ nº 40132.0a e nº 40133.0a, referentes à coleta realizada em 05/09/2019; os relatórios KZ nº 42324.0a e nº 42323.0a, referentes à coleta realizada em 11/02/2020, cujos resultados atenderam aos padrões de lançamento. Em 18/11/2020 protocolou justificativa de realização de obra no local e posterior análise. Em 02/06/2021 protocolou os relatórios KZ nº 51455.2021.A–V.0 e nº 51454.2021.A–V.0, referentes à



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

coleta realizada em 20/05/2021, atendendo aos padrões de lançamento. Em 25/04/2022 protocolou os relatórios KZ nº 65784.2022.A-V.0 e nº 33.202.V0.A, referentes à coleta realizada em 06/04/2022, com resultados dentro dos VMP na legislação em vigor.

**Item 02** – Os inventários de geração de resíduos sólidos foram protocolados em 20/06/2018, 27/08/2018, 04/12/2019, 26/02/2019, 28/05/2019, 28/08/2019, 13/12/2019, 05/03/2020, 19/08/2020, 18/02/2021, 31/08/2021 e 24/02/2022. Com a implantação do sistema MTR/FEAM no estado de Minas Gerais e Regulamentação pela Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 e Deliberação Normativa CODEMA nº 018/2019, o empreendimento passou a ter que apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR semestralmente ao órgão licenciador. Desta forma, o protocolo de 18/02/2021 apresentou o DMR nº 40412, referente aos resíduos gerados no período de julho a dezembro de 2020; em 31/08/2021 apresentou a DMR nº nº53114, referente ao período de janeiro a junho (sem destinação) e inventário referente lixo comum (prefeitura) e materiais contaminados (baterias através da logística reversa); em 24/02/2022 apresentou a DMR nº 82841 e inventário referente ao período de julho a dezembro de 2021, com comprovação de devolução de bateria para fabricante.

**Item 03** – Durante a vigência da licença não foram registradas denúncias quanto o armazenamento inadequado de resíduos sólidos gerados no empreendimento;

**Item 04** – Em 29/11/2021 foi apresentado laudo de estanqueidade do SASC. O relatório do próximo teste deverá ser entregue até 29/11/2026.

**Item 05** – Durante a vigência da licença não foram registradas denúncias quanto a interferências externas causadas por geração de ruídos fora dos parâmetros estabelecidos na legislação.

**Item 06** – Em 20/06/2018 protocolou PCMSO e PPRA do empreendimento. Em 31/01/2019 foi protocolada lista de presença do treinamento de combate à incêndio. Os treinamentos quanto ao atendimento ao PC 004 - Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio, elaborados conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM foram apresentados em 29/04/2020. Em 09/12/2021, na formalização do processo, foram apresentados os comprovantes de treinamento quanto ao atendimento ao PC 004 e PC 005, realizado em 25/04/2020. Em 19/04/2022 apresentou PC006 com complementação de documentos em 25/04/2022.

**Item 08** – Em 24/04/2018 informou que estava em processo de regularização. Em 31/01/2019 protocolou o AVCB nº 186655 válido até 05/07/2021. Em 30/11/2021 protocolou o AVCB nº PRJ20210059841, válido até 05/07/2023.

**Item 09** – Em 07/10/2019 foi informado que não haverá mais atividade de troca de óleo no posto e que foi retirada a plataforma.

**Item 10** – A publicação da concessão da revalidação de licença de operação ocorreu no periódico local “O Registro”, da semana de 31 de março a 06 de abril de 2018, página 15.

## 6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Auto Posto Terra Mineira Ltda. está localizado na Zona Central do município de Extrema/MG e, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

24/05/2017, de acordo com a Lei complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei complementar nº 118/2016 e Lei complementar nº 192/2020 – Plano Diretor, a atividade de *Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores* é admitida no local, desde que atenda as exigências legais e ambientais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e pontos comerciais, uma vez que está localizado em área urbana. De acordo com a **NBR 13.786/2005**, o posto é classificado como **Classe 3** devido a existência de corpo natural superficial de água em um raio de 100 metros, constituído pelo córrego Lava Pés (90 metros).

Através da imagem de satélite da área (Figura 1), verifica-se que a distância do empreendimento até o Rio Jaguari é de aproximadamente 150 metros.



**Figura 2 - Localização do empreendimento.** Fonte: Google Earth (2021).

## 6.1. INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

A Avaliação de Passivo Ambiental foi realizada em junho de 2022, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Jayme Martins Filho, CREA MG0000041359D, sob ART MG20221287286.

De acordo com o relatório apresentado, foram revisadas as informações da etapa de avaliação preliminar sobre o uso e ocupação da área ao longo do tempo, do modelo conceitual



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

inicial da área 1 e do plano de investigação confirmatória. Tendo em vista os possíveis resíduos gerados por áreas fontes potenciais primárias, pretéritas e atuais do local, a classificação da área foi alterada de Área com potencial de contaminação (AP) para **Área suspeita de contaminação (AS)**.

Após a análise e interpretação dos dados, o Relatório de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória concluiu que **a área em estudo não se encontra contaminada**, visto que os resultados das análises químicas laboratoriais das amostragens de solo, para as Substâncias Químicas de Interesse (SQI's) selecionadas BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) e PAHs (Hidrocarbonetos Poli Aromáticos), a fim de verificar a contaminação por derivados de petróleo, apresentaram valores inferiores aos parâmetros estabelecidos. Segundo estudo apresentado, não foi detectado nenhuma fonte secundária de contaminação ou situação de risco, e, portanto, não houve necessidade de adoção de novas medidas de intervenção na área.

Desta forma, informamos que a próxima avaliação de passivo ambiental deverá ser realizada caso haja mudanças na estrutura do SASC, registros de incidentes envolvendo vazamentos ou na próxima solicitação de revalidação da licença de operação do empreendimento.

## 7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o RPCA a água utilizada no empreendimento é proveniente de abastecimento da concessionária local, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para a finalidade de consumo humano (sanitários, refeitório, etc.), sendo o consumo máximo mensal de 44 m<sup>3</sup> e médio de 23 m<sup>3</sup>.

Foi apresentada junto às informações complementares, cópia da nota fiscal/fatura de serviços prestados pela COPASA, a qual evidencia o abastecimento de água com coleta e tratamento de esgoto.

### 7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

#### 7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são lançados na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme cópia da fatura de consumo apresentada, que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto sanitário da empresa.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Ademais, foi apresentado o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001216992842, emitido pela COPASA em 24/01/2022, que aprova o lançamento de efluentes na rede após passagem pela caixa de gordura, caixa de passagem, caixa de retenção de areia, óleos e sólidos de posto de gasolina, caixa de retenção de sólidos e graxos e oficina mecânica e ramal de águas pluviais.

## **7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA**

Em vistoria foi evidenciada a existência de um compressor, para fins de disponibilização de calibração de pneus aos usuários do posto, sendo o equipamento alocado em área coberta, fechada e com piso impermeável, sem evidência da ocorrência de vazamentos no momento da vistoria.

Cabe salientar que, para a realização da atividade de abastecimento de veículos existe a possibilidade de ocorrência de derramamentos de combustíveis e a geração de efluentes. Para contenção dos mesmos, o empreendimento possui canaletas ao redor da área de abastecimento e boca de descarga dos tanques de combustíveis, sendo todos os volumes líquidos direcionados para a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), com lançamento na rede de esgotamento sanitário da concessionária local.

Conforme descrito anteriormente, na formalização do processo foi apresentado o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento do empreendimento junto à concessionária local – COPASA, emitido em 24/01/2022, contudo, evidenciou-se que a entrada da caixa SAO estava obstruída, necessitando a devida limpeza e manutenção do sistema. Assim, em 25/04/2022 foi apresentado pelo empreendedor relatório fotográfico das devidas desobstruções e manutenção do sistema de canaletas e caixa SAO.

O empreendimento possui uma segunda caixa separadora de água e óleo, localizada próximo aos boxes e antiga área de lavagem de veículos, que segundo informado pelo proprietário, atualmente está sem uso, pois o serviço de lavagem de automóveis foi encerrado no início de fevereiro de 2022.

Não obstante, foi evidenciada a tampa de acesso ao tanque de armazenamento de óleo usado, instalado para armazenar os resíduos de troca de óleo. Segundo também informado pelo proprietário, o empreendimento não realiza troca de óleo desde 2020, sendo o tanque de armazenamento atualmente esgotado.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Devido existência de caixas separadoras de água e óleo, há a geração periódica de resíduos de lama oleosa, que devem ser armazenados temporariamente em tambores plásticos quando realizadas manutenções pela equipe interna do posto, para posterior envio para destinação ambientalmente correta.

Para avaliar a eficiência do sistema de separação de água e óleo (SAO), foi solicitado por meio do Ofício LSMA nº 120/2022, a apresentação do relatório de monitoramento de entrada e saída do sistema SÃO em uso. Dessa forma, em 25/04/2022 foram apresentados os Relatórios de Ensaio KZ nº 65784.2022.A-V.0 (saída) e nº 33.2022.VOA (relatório comparativo), conforme resultados apresentados na Tabela 7.

**Tabela 7. Características do efluente líquido do empreendimento.**

Análise	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	Óleos Minerais (mg/L)	Óleos Vegetais e gorduras animais (mg/L)	Subst. Tensoativas (mg/L)	Sólidos Sedimentáveis (ml/L)	pH	Temp. (°C)
Relatório 33.2022.VOA (Entrada)	1.130,16	4.090,60	2,00	91,40	95,40	2,78	2,50	6,36	27,7
Relatório 65784.2022.A-V.0 (saída)	93,10	677,40	4,20	<10	<13,16	1,67	<0,60	6,31	30
Eficiência de remoção	91,7%	83,44%							

**Fonte: Relatórios de Ensaio KZ nº 33.2022.VOA (entrada) e nº 65784.2022.A-V.0 (saída)**

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que o sistema SAO está atendendo aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 de 05/05/2008.

Tendo em vista que o efluente do sistema SAO é lançado na rede pública coletora de esgotos do município, conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001216992842, emitido pela COPASA em 24/01/2022, bem como fatura de serviços apresentada, o empreendedor deverá manter regularidade junto à concessionária local.

## **7.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO**

### **7.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS OLEOSOS**

Em 07/10/2019 o empreendimento informou a retirada da plataforma para troca de óleo e que não exerce mais atividade esta atividade no posto, realizando apenas a comercialização de



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

óleos lubrificantes. Ademais, em vistoria realizada no local, o empreendedor declarou que o tanque de óleo usado atualmente encontra-se esgotado.

Não obstante, quaisquer eventuais resíduos oleosos que vierem a ser gerados no auto posto deverão ser devidamente coletados e armazenados, para posterior tratamento e destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

### 7.3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

O empreendimento gera resíduos sólidos com caráter doméstico, classificados como **recicláveis**, tais como papéis, vidros, plásticos e metais, e **não recicláveis**, como lixo de banheiro e da conveniência. Devido ao baixo volume, a coleta e destinação ambiental ocorre pelo sistema de coleta de lixo comum e de recicláveis do município, sendo encaminhados para o aterro sanitário municipal. Demais resíduos, considerados perigosos, são encaminhados para tratamento e destinação por empresas terceirizadas, conforme indicado na Tabela 8.

Tabela 8. Geração de resíduos sólidos.

Resíduo	Classe NBR 10.004	Taxa de geração	Acondicionamento	Local de Armazenamento	Empresa receptora
Outras embalagens (xampu, limpa vidro, removedores)	IIA	50 kg/mês	Bombona de plástico	Galpão coberto e fechado lateralmente	Aterro Sanitário Municipal
Resíduo orgânico (Restaurantes e Conveniência)	IIA	500 kg/mês			
Bateria Automotiva	I	25 kg/ mês	Tambor metálico		Baterias Moura
Areia e lodo do fundo das caixas SAO	I	166 kg/mês	Caixa Metálica subterrânea	Tanque subterrâneo	Zoom Recycle e Serviços Ltda.

Cabe salientar que o empreendimento possui área de armazenamento transitório de resíduos perigosos (embalagens de armazenamento de amostras de combustíveis), alocada na mesma sala de almoxarifado, sendo o responsável orientado a realizar a destinação de acordo com o sistema de logística reversa, e/ou empresa contratada, devidamente licenciada para destinar corretamente tais resíduos.

Desta forma, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs e embalagens contaminadas, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 01 – DMRs até: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

## 7.4. CONTAMINAÇÃO DO SOLO/ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendedor apresentou o laudo do teste de estanqueidade dos equipamentos e sistemas instalados, realizado em 14/10/2021, no qual não foi constatado nenhum vazamento que possa incidir diretamente na contaminação de solos e águas subterrâneas.

Segundo o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, o teste de estanqueidade do SASC com tanques de parede dupla fabricados conforme norma ABNT NBR 13.785, com monitoramento eletrônico intersticial, deverá ser executado a cada 60 meses.

Pelo exposto, solicitamos realizar o monitoramento do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento (tanques, linhas, respiros e demais estruturas) e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. (Condicionante 02 – Próximo relatório até: 29.11.2026 / Frequência: a cada 60 meses / Vigência da Licença)

## 7.5. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTOS DE CORPOS D'ÁGUA

Conforme Projeto Arquitetônico do empreendimento, aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 31/01/2011, e Projeto Hidráulico - Águas Pluviais, o empreendimento dispõe de canaletas para captação de águas pluviais, com direcionamento para rede pública de drenagem.

## 7.6. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, dos respiros e bocas de descarga dos tanques durante as operações de descarga de combustíveis.

No processo de licenciamento anterior (038/2011/004/2021) foi apresentada evidência da instalação de válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, realizada pela empresa Zeppini Industrial e Comercial S/A.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 7.7. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, o empreendimento deverá ter controle dos possíveis ruídos emitidos pela movimentação e funcionamento de veículos por longo período dentro de sua área de operação. Sendo assim, deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade. **(Condicionante 03 – Vigência da Licença)**

## 7.8. RISCO À SAÚDE DAS COMUNIDADES EXPOSTAS/INCÊNDIOS OU EXPLOSÕES

O empreendimento possui o Plano de Atendimento a Emergências, emitido em 19/04/2022, conforme determinado pelo PC 006 da FEAM, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança de Trabalho, Dener Timóteo da Silva, CREA MG 102063D, ART nº MG20221077302.

Desta forma, solicitamos manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado. **(Condicionante 04 – Vigência da Licença)**

A Deliberação COPAM nº 108/2007 estabelece a realização de treinamento a cada 2 anos, conforme PC 004 – Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e PC 005 – Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio, elaborados conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e baseadas na Portaria MTE nº 3.214/78, item 23.8 da NR 23 e ABNT NBR nº 14.276/99, tendo por objetivo fornecer as informações necessárias para os procedimentos a serem desenvolvidos em casos de situações de emergências, minimizando os danos aos funcionários, à comunidade e ao meio ambiente.

Nesse sentido, foram apresentados os certificados de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC-004) e Treinamento Básico de Brigada de Incêndio (PC-005) em postos de combustíveis, realizado em 16/04/2022, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança de Trabalho, Dener Timóteo da Silva, CREA MG 102063/D.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Pelo exposto, solicitamos manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência e brigada de incêndio (PC 004 e PC 005) de todos os funcionários, apresentando à SMA os documentos comprobatórios de tal execução. (Condicionante 05 – Próxima entrega: até 24.02.2024 / Bienal / Vigência da Licença)

Não obstante, deverá manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. (Condicionante 06 - Vigência da Licença).

## 7.8.1. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº PRJ20210059841, com validade até 05/07/2023. Deverá manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. (Condicionante 07 – Próxima entrega: até 05.07.2023 / Vigência da Licença)

## 7.9. EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO<sub>2</sub>e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) retificado pelo empreendedor em 29/04/2022, tem-se a Tabela 9 com

---

<sup>1</sup>tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

os dados de consumo de energia elétrica, diesel e tratamento de efluentes sanitários, referente ao ano-base de 2021.

Tabela 9. Emissões de GEE do empreendimento (ano base-2021).

Escopo I: Energia estacionária						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	15.259 Kwh			1,145	8	0,004
Subtotal				1,145	8	0,004
Escopo II: Transportes						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Diesel	20.000 L			47,076	295	0,148
Subtotal				47,076	295	0,148
Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários						
Vazão de Saída - Efluente tratado (m <sup>3</sup> /ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m <sup>3</sup> )	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m <sup>3</sup> )	Tipo de tratamento	Emissão (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação (unidades)	Área para compensação (ha)
COPASA						
Subtotal						
<b>TOTAL</b>				<b>48,221</b>	<b>303</b>	<b>0,152</b>
<b>Compensação Total (UFEX) = 757,50</b>						

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: "Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000,00 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando o envio do Inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em 05/04/2022 para o empreendedor, cuja proposta de compensação mínima das emissões de GEE correspondia a 20% das emissões referentes ao ano base 2021;

Dessa forma, em 08/04/2022 o empreendedor protocolou o comprovante da compensação pecuniária junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), antes de celebração de Termo de Compromisso, referente à compensação das emissões de GEE, concernente ao consumo de energia elétrica, diesel e tratamento de efluentes sanitários, do ano base de 2021.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

**Secretaria de Meio Ambiente**

---

hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano. (Condicionante 08 – Relatórios até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)

## 8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 09 – Vigência da Licença)

## 9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 10 – Prazo: 30 dias)

## 10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação de Licença de Operação - REVLO** ao empreendimento **Auto Posto Terra Mineira**, para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, enquadrada no código F-06-01-7 da DN COPAM nº 213/2017. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 11. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

## 12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

### Equipe técnica:

Ronnie Carlos Peguim  
Analista Ambiental  
RE nº 13613

Patrícia Akemi Chujo Omura  
Supervisora de Meio Ambiente  
RE nº 18164

### De acordo:

Lucas Velloso Alves  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 10558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs e embalagens contaminadas, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs até: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
02	Realizar o monitoramento do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento (tanques, linhas, respiros e demais estruturas) e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. <sup>1</sup>	Próximo relatório até: 29.11.2026/ A cada 60 meses / Vigência da Licença
03	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
04	Manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
05	Manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência e brigada de incêndio (PC 004 e PC 005) de todos os funcionários, apresentando à SMA os documentos comprobatórios de tal execução. <sup>1,3</sup>	Próxima entrega: até 24.02.2024 / Bienal / Vigência da Licença
06	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 41, de 5.11.2013, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
07	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. <sup>1</sup>	Próxima entrega: até 05.07.2023/ Vigência da Licença
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano. <sup>1,4</sup>	Relatório até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente/ Vigência da Licença



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
09	Comunicar <b>previamente</b> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (038/2011/004/2021) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 21 de Julho de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**

Secretário de Meio Ambiente / Presidente do CODEMA



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO II



Figura 1. Visão geral das instalações do empreendimento



Figura 2. Visão geral da pista de abastecimento do auto posto



Figura 3. Bombas de abastecimento

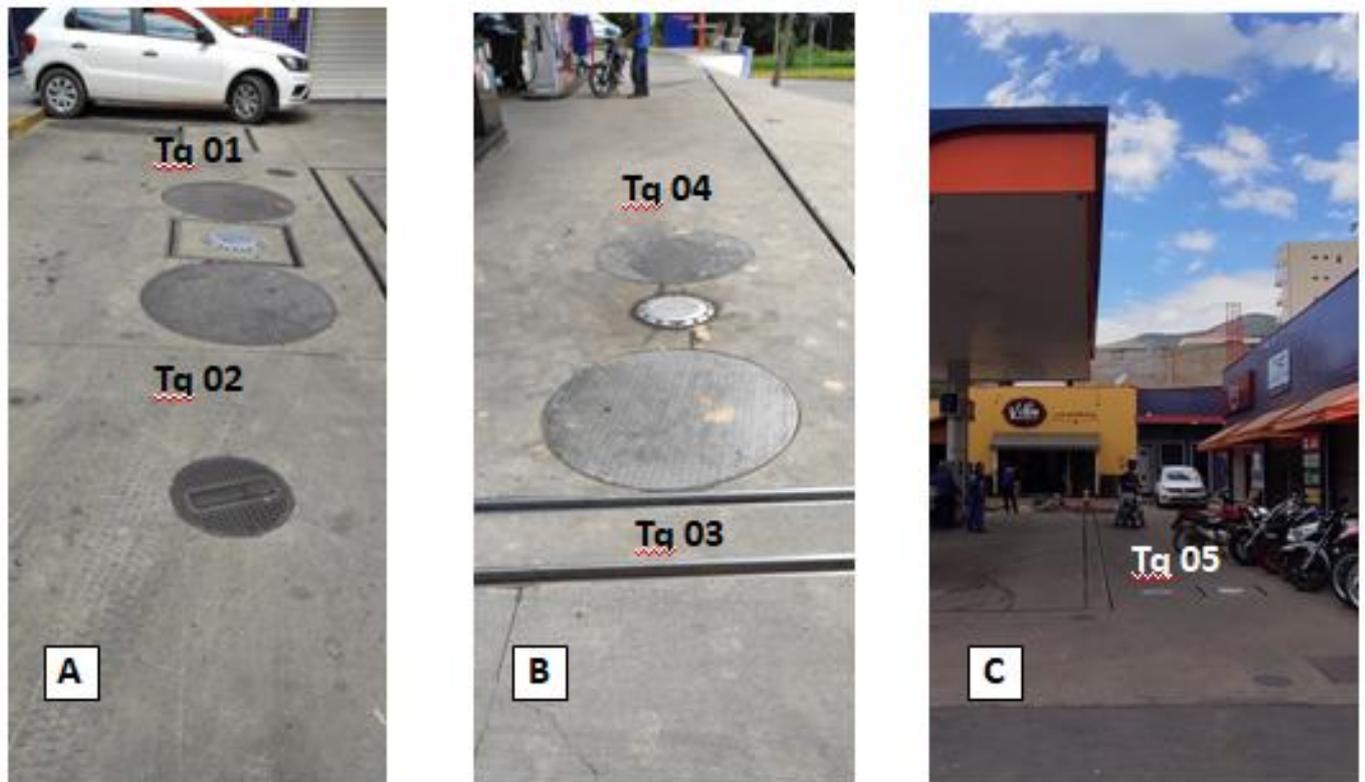


Figura 4. Vista das áreas de descarga e boca de visita dos tanques 1 e 2 (A) , 3 e 4 (B) e tanque 5 (C)- óleo queimado



Figura 5. Canaletas de coleta e contenção ao redor da pista de abastecimento



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 6. Uma das bombas de abastecimento, com destaque parcial para o SUMP de bomba (em azul)



Figura 7. Tubulação de respiro dos tanques do SASC



Figura 08. Sistema SAO Caixa - 1



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 09. Sistema SAO Caixa – 2



Figura 10. Equipamento de monitoramento intersticial dos tanques



Figura 11. Compressor para fins de disponibilização aos usuários do posto de combustíveis.